



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Av. das Nações nº 415 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte - Pará
Fone/Fax: (94) 434-1284, 1289) E-mail: gabineteourilandia@amat.org.br

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N.º 393/2008.

DE 02 DE MAIO DE 2008.

ABRE VAGAS PARA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E COMISSONADO NO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam abertas no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ourilândia do Norte, os cargos de provimento em comissão descritos no quadro abaixo:

QUANT.	CARGO/FUNÇÃO	REF.
04	- Chefe de Divisão	CC-5

Art. 2º. Art. 1º. Ficam abertas no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ourilândia do Norte, os cargos de provimento efetivo descritos no quadro abaixo:

QUANT.	CARGO/FUNÇÃO	REF.
01	-Auxiliar Administrativo	13
01	-Auxiliar de Serviços Gerais	01
06	-Jardineiro	01
12	-Fiscais de Meio Ambiente	13
01	-Recepcionista	01
02	Técnico em Agropecuária	51
01	-Bibliotecário	09
01	-Engenheiro Arquiteto e Urbanista	05NS
01	-Engenheiro Geógrafo	05NS
01	-Engenheiro Geólogo	05NS
01	-Engenheiro Florestal	05NS
01	-Médico Veterinário	05NS
01	-Biólogo	05NS

francisco / 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Av. das Nações n° 415 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte - Pará
Fone/Fax: (94) 434-1284, 1289 | E-mail: gabineteourilandia@amat.org.br

GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º. Ficam criadas no Organograma da Secretaria Municipal de Meio Ambiente as seguintes divisões:

- I. Divisão de Planejamento e Educação Ambiental;
- II. Divisão de Controle Ambiental;
- III. Divisão de Recuperação Ambiental;
- IV. Divisão de Projetos e Acompanhamentos de Obras.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de recursos próprios alocados no orçamento municipal.

Art. 5º. As atribuições e requisitos necessários para investidura nos cargos e funções criadas nesta lei serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte - Pará, em 02 de maio de 2008.

FRANCIVAL CASSIANO DO REGO
PREFEITO MUNICIPAL